



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

AGENDA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
29.04.2024

1. **Apreciação e deliberação:**

1.1. 1ª leitura e apreciação do **Processo n. 074/23-CEE/RO**, que solicita Prorrogação da Autorização de Funcionamento da EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda, para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano; de Espigão do Oeste; Conselheira Francisca Diniz de Melo Martins.

1.2 1ª leitura e apreciação do **Processo n. 026/23-CEE/RO**, que solicita Reconhecimento do Colégio Cristão, para a oferta da Educação Infantil – Creche e Pré-Escolar, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, e reorganização para alteração da matriz curricular do Ensino Fundamental; e o **Processo n. 153/22-CEE/RO** (apensado), que solicita reorganização para implementação do Ensino Médio; Conselheira Irany de Oliveira Lima Moraes.

1.3 1ª leitura e apreciação do **Processo n. 125/21-CEE/RO**, que solicita Autorização de Funcionamento do Colégio Educar, para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar I e II, do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, bem como a convalidação dos estudos; de Ji-Paraná; Conselheiro Severino Bertino Neto.

1.4 1ª leitura e apreciação do **Processo n. 135/22-CEE/RO**, que solicita Reconhecimento do Centro Educacional Monteiro Lobato, para a oferta da Educação Infantil - Creche e Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano; Conselheira Gláucia Lopes Negreiros.

1.5 Despacho da Secretaria Executiva encaminhando, para conhecimento e providências, em atendimento à deliberação da Sessão Plenária de 20/02/2024, o Processo n. 016/22-CEE/RO, do Instituto Educacional Soma.

1.6 Continuidade da leitura da **Resolução SEDUC/SP n. 74/2023**, para discussão quanto à lotação de professores por área de conhecimento e como tem acontecido em outros estados.

1.7 **Resolução SEDUC/SP, de 29.10.2021**, homologando com fundamento no artigo 9º da Lei 10.403/1971, a **Indicação CEE n. 213/2021**, que Orienta ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo a respeito da qualificação necessária aos docentes para ministrar aulas dos componentes curriculares da Educação Básica.